

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2023

NOTA OFICIAL Nº 04/2023

Assunto: CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE ATLETISMO 2023

Prezados(as) Presidentes,

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, pelo presente, comunica aos seus filiados as informações pertinentes ao IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo a ser realizado nos dias 20 a 23 de março de 2023 na cidade de Brasília - DF.

Ratificamos que o Regulamento Geral da competição, em anexo, foi aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 28 de dezembro de 2022 e encontra-se publicado no site da CBDE.

Baseados na cultura esportiva que preza o esforço pessoal e o valor educacional, e vislumbrando os princípios éticos, antecipamos agradecimentos pela cooperação de todos, desejando uma excelente competição.

IV CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE ATLETISMO 2023**SEJAM BEM-VINDOS A CIDADE DE BRASÍLIA - DF**

Brasília é a capital federal do Brasil e a sede de governo do Distrito Federal. Está localizada na região Centro-Oeste do país, ao longo da região geográfica conhecida como Planalto Central. Como capital nacional, Brasília abriga a sede dos três poderes da República (Executivo, Legislativo e Judiciário) e 127 embaixadas estrangeiras.

A capital brasileira é a maior cidade do mundo construída no século XX. O plano urbanístico original da capital, conhecido como “Plano Piloto” foi elaborado pelo urbanista e arquiteto Lúcio Costa e o projeto da cidade começou a ser desenvolvida em 1956 em parceria com o arquiteto Oscar Niemeyer e pelo engenheiro estrutural Joaquim Cardozo. Foi inaugurada em 21 de abril de 1960, pelo então presidente Juscelino Kubitschek e tornou-se formalmente a capital do Brasil.

Brasília é conhecida como Patrimônio Cultural da Humanidade pela Unesco. Os principais monumentos da cidade são: Catedral Metropolitana, Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Praça dos Três Poderes, Supremo Tribunal Federal e Ponte JK. Predomina o clima tropical com estação seca, com clima morno o ano todo e temperatura média de 29°C.

INFORMAÇÕES GERAIS DO EVENTO

- 1. Tipo de Evento:** Seletiva para o Campeonato Mundial Escolar de Atletismo a ser realizado na cidade de Trabzon na Turquia no período de 19 a 26 de junho de 2023.
- 2. Faixa etária:** 16 a 18 anos (2005, 2006 e 2007).
- 3. Data de realização:** 20 a 23 de março de 2023.
- 4. Local de realização:** Comando Militar do Planalto – Divisão de Educação Física
Endereço: Avenida do Exército – SMU – CEP: 70.630-901 – Brasília/DF.



TAXA DE FILIAÇÃO

Tendo em vista o procedimento de controle do pagamento da Taxa de Filiação referente a participação de escolas da rede privada de ensino nas competições esportivas organizadas ou fomentadas pela CBDE, conforme Estatuto Social e Portaria nº 05/2022/CBDE, seguem abaixo o procedimento a ser realizado para participação no evento:

- a) As inscrições devem ser efetivadas pelas Federações Estaduais e Distrital junto a Secretaria de Operações da CBDE conforme período previsto no Regulamento do evento;
- b) Após conferência das inscrições a Secretaria de Operações encaminha para a Coordenação Técnica da CBDE os inscritos de cada Federação;
- c) A Coordenação Técnica da CBDE irá encaminhar por e-mail, para cada Federação Estadual inscrita no campeonato com cópia para Tesouraria/CBDE, o **FORM.015 Demonstrativo da Taxa de Filiação**;
- d) A Federação Estadual e Distrital deverá realizar o pagamento dos valores, em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento do **FORM.015 Demonstrativo da Taxa de Filiação**, mediante transferência bancária ou depósito para conta bancária: **Banco do Brasil, Agência 0452-9, Conta 37.813-5, CNPJ: 03.953.020/0001-75**. Após o pagamento, a Federação deverá enviar o comprovante da transferência/depósito bancário para o e-mail financeiro@cbde.org.br e areatecnicaesportiva@cbde.org.br
- e) Após confirmação do pagamento, o setor financeiro da CBDE irá emitir/encaminhar o recibo para a Federação Estadual de cada estado, por e-mail com cópia para a Coordenação Técnica da CBDE.

TRANSPORTE INTERESTADUAL – AÉREO E TERRESTRE

Para o recebimento do benefício a Federação do Desporto Escolar de cada estado, deverá estar em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras perante a CBDE, ter finalizado o cadastro completo das equipes, realizar o pagamento integral da taxa de filiação e encaminhar para a Secretaria de Operações a declaração de responsabilidade da Federação (NO SHOW).

- a) A Federação Estadual/Distrital do Desporto Escolar assume total, única e exclusiva responsabilidade pela indicação do seu representante estadual, bem como o ressarcimento integral dos valores, ao fim do evento, em caso de não comparecimento (NO SHOW) ou abandono da competição, saída antecipada ou postergada.
- b) Conforme Artigo 3º da Portaria 01 de 13 de fevereiro de 2023 que regulamenta as diretrizes para emissão de passagens aéreas e rodoviárias para competições organizados pela CBDE, para distâncias de até 900 km (novecentos quilômetros) da capital do estado do participante até cidade sede da competição, torneio ou evento, deverão ser emitidas passagens rodoviárias. Para distâncias de 901 km (novecentos e um quilômetros) acima, da capital do estado do participante até a cidade sede da competição, torneio ou evento, poderão ser emitidas passagens aéreas.
- c) Todas as passagens aéreas das delegações foram emitidas e encaminhadas as Federações Filiadas, qualquer dúvida quanto as mesmas entrar em contato com a Coordenação de Eventos: leandro@cbde.org.br e patricia.peixoto@cbde.org.br
- d) O deslocamento cidade de origem - aeroporto - cidade é de responsabilidade das Federações Estaduais/Distrital bem como quaisquer despesas de alimentação e/ou hospedagem.

- e) Após a emissão das passagens, mediante confirmação de seu respectivo presidente da Federação Estadual/Distrital a troca ou substituição de qualquer membro da delegação, não importando o motivo que deu causa a solicitação, terão todos e quaisquer custos encaminhados a Federação solicitante e deverão ser custeados por estas.

BAGAGEM ESPECIAL

As passagens de todos os componentes da Delegação foram emitidas apenas com bagagem de mão de até 10kg. As Federações que pretendem trazer a **vara de salto** deverão informar através de ofício, via e-mail (areatecnicaesportiva@cbde.org.br), até o dia **24 de fevereiro 2023**. No ofício deverá constar o nome do estudante-atleta ou do técnico para que a bagagem seja emitida e vinculada à passagem.

HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

A hospedagem e alimentação de todas as Delegações serão realizadas no **Bay Park Hotel**. Endereço: SHTN Trecho 2, setor de hotéis e turismo, conjunto 05, Asa Norte, Brasília.





CRENCIAMENTO

O credenciamento será realizado no dia 20 de março 2023 na secretaria do evento a qual estará localizada no **Bay Park Hotel**. A retirada será realizada conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Operações baseada no horário previsto de chegada de cada Delegação e será divulgada posteriormente no Boletim 01 do evento.

CONGRESSO TÉCNICO E REUNIÃO TÉCNICA

1. Congresso Técnico – Técnicos das Delegações

Data: 18/03/2023

Local: Online

Horário: 16:00

2. Reunião Técnica – Chefes das Delegações

Data: 20/03/2023

Local: Bay Park Hotel

Horário: 21:00

CERIMÔNIA DE ABERTURA**Data:** 21/03/2023**Local:** Bay Park Hotel**Horário:** 19h30min

As delegações deverão se fazer presente na Cerimônia de Abertura com todos os componentes (estudantes/atletas, técnicos e chefe de delegação).

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA O MUNDIAL DE ATLETISMO

Por se tratar de uma seletiva nacional para o Mundial Escolar, o Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo 2023 utiliza em seu regulamento os mesmos critérios de classificação utilizados no regulamento da ISF para o evento, tendo a participação nas provas limitadas (1 corrida + 1 salto **ou** 1 corrida + 1 arremesso/lançamento **ou** 1 salto + 1 arremesso/lançamento).

A equipe brasileira para o Mundial Escolar será representada por doze estudantes-atletas, sendo seis masculinos e seis femininos, classificados de acordo com a pontuação obtida na seletiva nacional - série ouro, obedecendo o critério de no máximo dois estudantes-atletas por prova conforme artigo 2º do Regulamento Técnico. Por critérios de montagem da seleção, não necessariamente os classificados serão os seis primeiros colocados por gênero, visto que por se tratar de provas combinadas, a seleção será composta pelos estudantes-atletas com maior pontuação e que atenderem, simultaneamente, ao maior número de provas distintas.

Para classificação dos técnicos, serão convocados conforme artigo 21 do Regulamento Técnico, sendo o técnico de acordo com o gênero, ou seja, um homem para a equipe masculina e uma mulher para a equipe feminina, observando-se o maior número de estudantes-atletas convocados para o Mundial.

Todas as dúvidas referentes aos critérios de classificação para o Mundial Escolar serão sanadas na Reunião Técnica Online no dia 18/03 às 16:00.

PROGRAMA DE PROVAS

Segue abaixo o programa de provas referente ao Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo 2023.

1º Período – 21/03/2023 - Manhã					
Câmara de Chamada	Entrada na Pista	Início	PROVA	GÊNERO	FASE
08:00	08:30	09:00	Salto em Distância	Masculino	Final - OPB
08:20	08:50	09:05	3.000m rasos	Masculino	Final - O
08:10	08:40	09:10	Lançamento do Disco	Feminino	Final - OPB
08:15	08:45	09:15	Arremesso do Peso	Feminino	Final - OPB
08:10	08:40	09:20	Salto com Vara	Masculino	Final - O
08:45	09:15	09:30	3.000m rasos	Feminino	Final - O
08:30	09:00	09:40	Salto em Altura	Masculino	Final - O
09:15	09:45	10:00	2.000m c/Obstáculos	Feminino	Final - O
09:50	10:20	10:35	2.000m c/Obstáculos	Masculino	Final - O
09:40	10:10	10:40	Arremesso do Peso	Masculino	Final - OPB
09:45	10:15	10:45	Lançamento do Disco	Masculino	Final - OPB
09:40	10:10	10:50	Salto com Vara	Feminino	Final - O
10:15	10:45	11:00	200m rasos	Feminino	Semifinal p/Tempo
10:45	11:15	11:30	200m rasos	Masculino	Semifinal p/Tempo
11:15	11:45	12:00	800m rasos	Feminino	Final - O
11:45	12:15	12:30	800m rasos	Masculino	Final - O

2º Período – 21/03/2023 - Tarde					
Câmara de Chamada	Entrada na Pista	Início	PROVA	GÊNERO	FASE
15:00	15:30	15:45	400m rasos	Feminino	Final - O
15:00	15:30	16:00	Salto em Distância	Feminino	Final - OPB
15:10	15:40	16:05	Lançamento do Martelo	Feminino	Final - OPB
15:15	15:45	16:10	Salto em Altura	Feminino	Final - OPB
15:30	16:00	16:15	400m rasos	Masculino	Final - O
16:00	16:30	16:45	400m s/Barreiras	Feminino	Final - O
16:30	17:00	17:15	400m s/Barreiras	Masculino	Final - O
16:30	17:00	17:30	Lançamento do Martelo	Masculino	Final - OPB
17:00	17:30	17:45	1.500m rasos	Masculino	Final - O
17:30	18:00	18:15	1.500m rasos	Feminino	Final - O

3º Período - 22/03/2023 - Manhã					
Câmara de Chamada	Entrada na Pista	Início	PROVA	GÊNERO	FASE
08:00	08:30	09:00	Lançamento do Dardo	Masculino	Final - OPB
08:20	08:50	09:05	100m rasos	Feminino	Semi-Final p/Tempo
08:50	09:20	09:35	100m rasos	Masculino	Semi-Final p/Tempo
08:40	09:10	09:40	Salto Triplo	Feminino	Final - OPB
09:20	09:50	10:05	100m Sobre Barreiras	Feminino	SemiFinal p/Tempo
09:50	10:20	10:35	110m Sobre Barreiras	Masculino	SemiFinal p/Tempo
10:15	10:45	11:00	200m rasos	Masculino	Final - OPB
10:25	10:55	11:25	Salto Triplo	Masculino	Final - OPB
10:45	11:15	11:30	200m rasos	Feminino	Final - OPB
10:35	11:05	11:35	Lançamento do Dardo	Feminino	Final - OPB
11:15	11:45	12:00	100m rasos	Feminino	Final - OPB
11:45	12:15	12:30	100m rasos	Masculino	Final - OPB
12:15	12:45	13:00	100m Sobre Barreiras	Feminino	Final - OPB
12:45	13:15	13:30	110m Sobre Barreiras	Masculino	Final - OPB

OBS: O programa horário de provas poderá sofrer alterações.

Legenda de cores

Grupo Provas de Velocidade
Provas de Provas de Velocidade (Finais)
Grupo Provas de Arremesso e Lançamentos
Grupo de Provas de Saltos
Grupo de Provas de Meio Fundo Curto e Longo

ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO – LGPD E REGULAMENTO TÉCNICO

Para fins de alterações, nos Regulamentos Geral e Específico, do Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo – Seletiva Nacional 2023, decide:

a) Alterar o CAPÍTULO XVI – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, do Regulamento Geral conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 37 – A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE trabalha pela preservação da privacidade, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A

LGPD foi aprovada em agosto de 2018 no Brasil, trazendo regras sobre o tratamento de dados pessoais, tendo como finalidade a proteção à liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento dos cidadãos. A CBDE adotou a POL.018 Política de Privacidade e Proteção de Dados disponível em <https://www.cbde.org.br>, e aplicável ao IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo na qual define que:

- **Dados Pessoais:** são todas as informações que permitem a identificação pessoal, como, por exemplo, nome, CPF, e-mail, telefone, entre outros.
- **Dados Pessoais Sensíveis:** são dados pessoais relacionados à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a pessoas.
- **Tratamento de Dados Pessoais:** significa qualquer operação, como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, realizada com dados pessoais.
- **Titular:** Atletas, Parceiros e membros das delegações e demais entidades parceiras na execução do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo, enquanto pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- **Controlador:** CBDE, enquanto pessoa jurídica, de direito privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

37.1 Dados Pessoais

A CBDE utiliza os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- d) Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a função contratada);
- f) Fotografia 3x4;
- g) Endereço completo;
- h) Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- i) Banco, agência e número de contas bancárias;
- j) Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;
- k) Exames e atestados médicos;
- l) Declaração de matrícula escolar.

37.2 Finalidade do Tratamento dos Dados

- O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados nesta Regulamento para as seguintes finalidades;
- Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo 2023 e ações desta decorrentes;
- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização e controle;

- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse Regulamento ou qualquer alteração posterior, será ajustado um termo de consentimento específico para este fim (§ 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018).

Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto neste Regulamento.

37.3 Tratamento de dados de menor de idade:

O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes somente será realizado em seu melhor interesse e com o consentimento prévio, específico e destacado por pelo menos um dos pais ou responsável legal, mediante envio, nos termos deste regulamento, de FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL E RESPONSABILIDADES PARA ESTUDANTES/ATLETAS – MENOR.

37.4 Compartilhamento de Dados

A Controladora compartilha os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, como parceiros, prestadores de serviços e terceiros, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Regulamento Geral e Específicos desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

37.5 Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

37.6 Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo 2023 firmado para as finalidades relacionadas nesse Regulamento e ainda após o término deste, para cumprimento de obrigação legal, ações de políticas públicas ou Página 25 de 30 imposições dadas por órgãos de fiscalização e controle, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

37.7 Direito de Revogação do Consentimento

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais garante ao titular dos dados pessoais o direito de obter junto ao controlador, que trata seus dados, a qualquer momento e mediante requisição, as seguintes informações:

- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na lei;
- e) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular;
- g) Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) Revogação do consentimento, pode ser exercido através dos nossos canais de contato, sendo o e-mail: privacidade@cbde.org.br;
- j) Peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional;
- k) Opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto na lei; 12. Revisão de decisão automatizada;
- l) Incumbe aos titulares de dados pessoais comunicar à CBDE sobre quaisquer modificações em seus dados pessoais, notificando por meio do e-mail privacidade@cbde.org.br;
- m) O encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO): José Maria de Santucci/
jose.santucci@cbde.org.br.

Leia-se:

Art. 37 – A CBDE, as Federações filiadas e os Participantes do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo, objeto deste Regulamento, adotarão medidas com vistas à proteção de dados pessoais e ao pleno atendimento à Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), à POL.018 - Política de Privacidade e Proteção de Dados da CBDE, disponível em: www.cbde.org.br) e ao Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) se aplicável, quanto a possível utilização, tratamento e/ou armazenamento de dados pessoais de seus participantes, se responsabilizando por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais dos participantes, titulares dos dados, comunicando-os e à ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n. 13.709/2018.

Art. 38 – Para fins do presente Regulamento e demais normativos internos relacionados ao tratamento de dados pessoais, os termos “Controlador”, “Dado Pessoal”, “Operador”, “Titular” e “Tratamento”, deverão ser lidos e interpretados de acordo com a Lei n. 13.709/2018.

Art. 39 – A CBDE, enquanto controladora utilizará os seguintes dados pessoais, para os fins relacionados à execução do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo, conforme Regulamento Geral e Específicos:

- a) Nome completo.
- b) Data de nascimento.
- c) Número e imagem da Carteira de Identidade (RG).
- d) Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- e) Número e imagem do Passaporte.

- f) Imagem (fotografia), som (entrevistas) e vídeo.
- g) Imagem e Informações obtidas da Certidão de Nascimento.
- h) Outros dados sensíveis eventualmente fornecidos, voluntariamente, em nosso Canal de Ouvidoria e Canal de Denúncias.
- i) Endereço completo.
- j) Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail.
- k) Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.
- l) Dados de saúde, exames e atestados médicos.
- m) Documento de matrícula escolar ou equivalente emitido por instituição de ensino regular.
- n) Informações e registro de peso, altura, idade e sexo do atleta.
- o) Registro de numeração de roupa e calçado.
- p) Nome e tempo de provas em competições esportivas.
- q) Banco, agência e número de contas bancárias.

Art. 40 – As atividades de coleta e tratamento de dados *online* e *offline*, abrangendo os dados pessoais relacionados e coletados por meio de canais diversos da CBDE, incluindo websites, aplicativos, redes sociais, ouvidoria, eventos e etc, serão destinados às seguintes finalidades:

- I. Para o cumprimento de obrigações decorrentes da lei;
- II. Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- III. A pedido do titular dos dados;
- IV. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- V. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

- VI. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- VII. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- VIII. Permitir que a Controladora utilize esses dados para a contratação e prestação de serviços diversos de interesse recíproco.

Parágrafo Único: É proibida a utilização dos dados pessoais para finalidades diversas às que se destinam, nos termos deste Regulamento.

Art. 41 – O Controlador poderá compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo:

- a) Com empresas de turismo e companhias aéreas, para viabilizarmos viagens para participação em competições esportivas e viagens para cidade de origem;
- b) Com prestadores de serviços, para que possamos possibilitar os benefícios oferecidos, como plano de saúde, seguro de vida, alimentação e hospedagem;
- c) Com autoridades e entidades governamentais, secretarias, federações, confederações e entidades esportivas, para fins de viabilização da participação do aluno-atleta em competições nacionais e internacionais, para prestação de contas a órgãos públicos e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias.

- d) O desempenho do aluno-atleta, nas competições esportivas promovidas pela CBDE, também poderá ser compartilhado com terceiros, como organizações e/ou escolas, visando seu melhor interesse e sempre em respeito à sua privacidade e à proteção dos seus dados pessoais.

Art. 42 – O Controlador poderá realizar transferência internacional de dados pessoais, no caso de competições internacionais e mundiais vinculados a entidades governamentais, secretarias, federações, confederações e entidades esportivas, com sede em outros países, para fins de viabilização da participação do aluno-atleta em competições internacionais.

Art. 43 – A transferência internacional de dados pessoais somente é permitida nos seguintes casos:

- a) para países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei;
- b) quando o Controlador oferecer e comprovar garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados previstos em legislação;
- c) quando a transferência for necessária para a cooperação jurídica internacional entre órgãos públicos de inteligência, de investigação e de persecução, de acordo com os instrumentos de direito internacional;
- d) quando a transferência for necessária para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- e) quando a autoridade nacional autorizar a transferência;
- f) quando a transferência resultar em compromisso assumido em acordo de cooperação internacional;

- g) quando a transferência for necessária para a execução de política pública ou atribuição legal do serviço público, sendo dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 desta Lei;
- h) quando o titular tiver fornecido o seu consentimento específico e em destaque para a transferência, com informação prévia sobre o caráter internacional da operação, distinguindo claramente esta de outras finalidades; ou
- i) quando necessário para atender as hipóteses previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º desta Lei.

Art. 44 – O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Art. 45 – Em conformidade ao Art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Art. 46 – O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

Art. 47 – O Titular poderá solicitar via e-mail para privacidade@cbde.org.br, ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá

ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Art. 48 – O presente Regulamento não exige o Controlador de colher consentimento específico para tratamento de dados pessoais do titular, sempre que houver necessidade, conforme legislação aplicável.

Art. 49 – O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes somente será realizado em seu melhor interesse e com o consentimento prévio, específico e destacado por pelo menos um dos pais ou responsável legal, mediante envio, nos termos deste regulamento, de consentimento específico.

Art. 50 – Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, o Controlador deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsão legal ou normativa.

Art. 51 – O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020.

Art. 52 – Ao Controlador, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo, para as finalidades relacionadas nesse Regulamento e ainda após o término deste, para cumprimento de obrigação legal e regulatória, ações de políticas públicas ou imposições dadas por órgãos de fiscalização e controle, de acordo com o que prevê as Leis n. 13.019/14, n. 13.756/2018 e n. 13.709/2018.

Art. 53 – Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

Art. 54 – É direito do Titular, a qualquer momento e mediante requisição encaminhada à privacidade@cbde.org.br:

- I. Confirmar a existência de tratamento;
- II. O acesso aos dados;
- III. Corrigir dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei;
- V. A portabilidade dos dados, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional;
- VI. A eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular;
- VII. Obter a informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII. Obter a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências dessa ação;
- IX. Peticionar em relação aos seus dados contra a Controladora perante a ANPD;
- X. Opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto na lei;
- XI. Revisão de decisão automatizada;
- XII. O direito de solicitar a revogação do consentimento, pode ser exercido através do e-mail: privacidade@cbde.org.br;

Art. 55 – Incumbe aos titulares de dados pessoais comunicar à CBDE sobre quaisquer modificações em seus dados pessoais, notificando por meio do e-mail privacidade@cbde.org.br.

Art. 56 – O ENCARREGADO de proteção de dados pessoais nomeado pela CBDE é:

- DPO: José Maria de Santucci

E-mail: jose.santucci@cbde.org.br

b) Alterar o Artigo 9º, do Regulamento Técnico da Competição, do Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 9º – Na prova de 800m, 1.500m, 3.000m, Corridas sobre Barreiras, 2.000m com obstáculos, Salto Altura, Salto Triplo e Salto com Vara, não haverá divisões de etapas, portanto, serão disputadas somente na Série Ouro.

Leia-se:

Art. 9º – Nas provas de 400m, 800m, 1.500m, 3.000m, 400m com barreiras, 2.000m com obstáculos, Salto Altura e Salto com Vara, não haverá divisões de etapas, portanto, serão disputadas somente na Série Ouro.

c) Inserir o Artigo 19º, do Regulamento Técnico da Competição, do Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 19º – Na categoria Seleção será atribuída uma pontuação ao resultado obtido de acordo com a Tabela de Pontos da World Athletics (antiga IAAF), o estudante/atleta receberá uma pontuação para o resultado na primeira prova e uma nova pontuação

para a segunda prova, onde a somatória das duas provas o coloca numa classificação. Os 6 (seis) estudantes/atletas com a maior pontuação no Masculino e no Feminino serão os convocados para representarem o Brasil no Campeonato Mundial Escolar – ISF 2023.

Leia-se:

Art. 19º – Na categoria Seleção será atribuída uma pontuação ao resultado obtido de acordo com a Tabela de Pontos da World Athletics (antiga IAAF), o estudante/atleta receberá uma pontuação para o resultado na primeira prova e uma nova pontuação para a segunda prova, onde a somatória das duas provas o coloca numa classificação. Os 6 (seis) estudantes/atletas com a maior pontuação no Masculino e no Feminino serão os convocados para representarem o Brasil no Campeonato Mundial Escolar – ISF 2023.

Parágrafo Único: Serão qualificados para compor o grupo de Seleções Masculino e Feminino para Mundial Escolar em Trabzon 2023, 6 (seis) estudantes/atletas de cada naipe, levando-se em conta a tabela de pontos da WA, e composições de provas respeitando o Art. 2º do regulamento específico do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo 2023.

Atenciosamente,

Antônio Hora Filho
Presidente